



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE Nº 001, DE 17 DE  janeiro DE 2001

Introduz alterações nos artigos 13, 24, 25 e 26 da Resolução CEE n. 568/99, na parte que diz respeito a Língua Estrangeira.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 160 da Constituição Estadual de 1989 e tendo em vista a Lei n. 9.394/96, a Lei Complementar n. 26, de 28 de dezembro de 1998, o Parecer CNE/CEB n. 11/2000 e a Resolução CNE/CEB n. 1/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Na organização curricular dos cursos e exames supletivos da Educação de Jovens e Adultos a Língua Estrangeira é:

I - no 2º segmento do ensino fundamental, de oferta obrigatória e prestação facultativa;

II - no ensino médio, componente curricular obrigatório na oferta e na prestação.

**Parágrafo único** - As determinações contidas no art. 1º aplicam-se aos alunos matriculados a partir do ano letivo de 2001.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,**  
em Goiânia, aos 17 dias do mês de  janeiro de 2001.

TOLAMY CAROLINA NUNES  
Presidente

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA  
CARMEM GOMES MENDES  
DALVA DE CASTRO PINTO  
EMILIANA MARIA LIMA GUIMARÃES  
LACY GUARACIABA MACHADO  
NEYDE APARECIDA DA SILVA  
ROSA NINA MATHIAS DE AZEVEDO

